DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Quinta-feira, 27 de junho de 2024 **Ano VII | Edição nº 1089** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0008/2024

Regulamenta a disponibilização e o uso de computadores portáteis (notebooks) pelos Vereadores da Câmara Municipal de Icém e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Icém/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que ela apresentou, o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Icém disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

Art. 2° - A utilização dos computadores portáteis (notebooks) será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Art. 3° - Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

Art. 4° - Os arquivos pessoais ou de terceiros mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador que optar pelo recebimento ficará obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5° - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6° - O Vereador que receber os aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara Municipal, através de termo de recebimento.

Art. 7°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Icém, 25 de junho de 2024.

ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Anexo I

Termo de Responsabilidade

Eu, _____ abaixo assinado(a), portador (a) da cédula de identidade **RG** _____- e inscrito (a) no **CPF** sob nº _____, Vereador(a) no município de Icem/SP, com assento nesta Casa de Leis , cuja inscrição no CNPJ sob o nº 51.349.975/0001-60, **DECLARO** que recebi na presente data um equipamento denominado Notebook SAMSUNG, placa de patrimônio nº _____ cedido pela Câmara Municipal por tempo determinado, ou seja, enquanto durar o meu mandato, compreendido pelo período de 202__/202__ em sua ___ª (_____) Legislatura; sendo certo de que estou ciente que o referido equipamento (notebook) é para uso durante o exercício das minhas funções legislativas.

Comprometo-me a devolver o equipamento em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Icem, ____ de _____ de 2024.

_____
Vereador (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2024
(Projeto de Resolução Nº 0008/2024)

Autoriza doação de bens inservíveis e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, pôr seus membros abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a inutilização de alguns bens da Câmara Municipal, devido reforma de seu patrimônio, bem como a não existência de almoxarifado próprio;

Considerando que o presente Projeto de Resolução está em conformidade com o artigo 158, alíneas "e" e "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém:

Faz saber que ela apresentou e o Plenário aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**

ARTIGO 1º- Fica a Srª. Presidente autorizada a proceder a doação dos seguintes bens inservíveis a Prefeitura Municipal para uso conforme suas necessidades.

Quant	Equipamento	Nº de Patrimônio	Local de utilização	Valor Unit.	Valor total
01	Mesa com 02 gavetas	033	Contadoria	R$ 90,00	R$ 90,00
01	Rack MI 20 Mov.Belo CZ	221	Sala da Presidente	R$ 205,00	R$ 205,00
02	Mesas com 02 gaveteiros	239 e 231	Contadoria	R$ 122,00	R$ 244,00
01	Conexão Leque RM	232	Contadoria	R$ 37,00	R$ 37,00
01	Mesa Veneza 2,10 mts	264	Sala dos Vereadores	R$ 641,50	R$ 641,50
01	Vidro 12mm 2,10X 1,10 mts	265	Sala dos Vereadores	R$ 455,50	R$ 455,50

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

05	Cadeiras venezianas Imperial Tabaco	269 a 273	Sala dos Vereadores	R$ 162,90	R$ 162,90
01	Escrivaninha Paladium	194	Sala da Presidente	R$ 90,00	R$ 90,00

ARTIGO 2º- Os bens acima descritos, encontram -se em estado regular de conservação.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Icém, 24 de junho de 2024.

ANA MARIA BORGES MESQUITA
Presidente

MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala legislativa